

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 4/9/2012, Seção 1, Pág. 98.**  
**Portaria nº 1097, publicada no D.O.U. de 4/9/2012, Seção 1, Pág. 97.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda.		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento do Centro Universitário Estácio do Ceará, por transformação da Faculdade Estácio do Ceará (Estácio FIC), com sede no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.		
<b>RELATOR:</b> Paschoal Laércio Armonia		
<b>e-MEC Nº:</b> 201008927		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>152/2012</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>10/4/2012</b>

## I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento do Centro Universitário Estácio do Ceará, por transformação da Faculdade Estácio do Ceará (Estácio FIC), submetido ao Ministério da Educação (MEC), em 7 de dezembro de 2010, com sede na Rua Vicente Linhares, nº 308, bairro Aldeota, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará. À época da solicitação de credenciamento, a Faculdade era mantida pela Sociedade de Ensino Superior do Ceará Ltda. (SESCE), com sede no mesmo Município, mas a partir da Portaria SERES nº 248/2011, publicada no DOU de 7 de julho de 2011, a IES teve a transferência de manutenção aprovada e passou a ser mantida pela IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda., com sede na Rua Promotor Gabriel Netuzzi Perez, nº 108, Bairro Santo Amaro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

### Histórico

O Relatório de Avaliação ao pedido de recredenciamento institucional, de nº 47.905, exarado em 21 de novembro de 2007, preparado pela Comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), foi usado para cotejamento do processo de credenciamento de Centro Universitário, ora em análise. Conforme consta no aludido Relatório, a Faculdade Estácio do Ceará (Estácio FIC) iniciou suas atividades acadêmicas em agosto de 1998 com doze cursos de graduação, entre eles Ciências Contábeis, Turismo, Administração, Educação Física, Fisioterapia, Direito, para citar alguns, incorporando outros ao longo do tempo. Em 2006, foram incorporados vinte cursos superiores de tecnologia.

Registrou como missão institucional *promover a educação superior em todas as modalidades formando profissionais capazes e socialmente responsáveis, que possam contribuir para o desenvolvimento da região e do país, com base na melhoria contínua do ensino, sustentabilidade da instituição e satisfação dos alunos.* A Estácio FIC contava com programa de responsabilidade social, com órgãos deliberativos, normativos, consultivos para coordenar e supervisionar as *atividades de ensino, pesquisa e extensão da FIC, e as deliberações no âmbito do curso de graduação.* Encontravam-se instituídos e em

funcionamento a Comissão Própria de Avaliação (CPA), o Comitê de Ética e Pesquisa e o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação.

O Índice Geral de Cursos (IGC) igual a “3” e ICG contínuo igual a 235 foram obtidos em 2010; o Conceito Institucional obtido em 2011 foi “4”. Ademais, oferece cursos de graduação, cursos superiores de tecnologia, cursos de extensão e de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*.

## Mérito

Com base nos dados constantes do Relatório do Inep, referido acima, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) foi elaborado com a participação de representantes dos diversos segmentos da comunidade acadêmica e está amplamente divulgado, conforme constatado pelos especialistas; houve ressalva ao plano de carreira relatado no PDI por não estar em prática o processo seletivo previsto.

Em relação às políticas de ensino, pesquisa e extensão, a Estácio FIC também oferecia programa de Iniciação Científica, inclusive com bolsas de estudos, mas com poucos professores envolvidos; os cursos de pós-graduação são oferecidos desde 2001. Atualmente, a IES oferece cursos *lato sensu* e *stricto sensu*.

Segue o quadro com o resumo dos conceitos atribuídos pelos especialistas:

<b>Dimensões</b>	<b>Conceitos</b>
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	5
4. A comunicação com a sociedade.	5
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	5
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	5
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
<b>CONCEITO INSTITUCIONAL</b>	<b>4</b>

Das dez dimensões avaliadas pela Comissão, sete receberam conceitos “4” e “5”, e três delas obtiveram conceito “3”.

**Dimensão 1 (conceito 3):** segundo os comentários dos avaliadores, a IES apresenta uma *metodologia utilizada na elaboração do PDI, de forma participativa, por representantes dos segmentos da comunidade acadêmica; existe uma ampla divulgação do PDI, assim como constatação do conhecimento junto à comunidade acadêmica; a política de pesquisa estabelece que a formação do aluno se completa pela participação em atividade de pesquisa orientada por professor pesquisador; há também a existência de programa Institucional de Iniciação Científica, com 5 bolsas PIBIC e 33 bolsas da FIC. A Comissão identificou potencial para que a FIC, no futuro, ofereça, e já oferece, cursos stricto sensu.*

**Dimensão 2 (conceito 4):** *o aspecto a ser destacado é a política de extensão e inserção na comunidade que a Faculdade Integrada do Ceará desenvolve. Apenas poucos professores se envolvem na iniciação científica e a instituição deveria ampliar esse número. A Estácio FIC oferece cursos de pós-graduação lato sensu e MBA nas áreas de **Direito, Gestão, Humanas, Saúde e Tecnológica**, além de disponibilizar cinco programas de pós-graduação stricto sensu, dos quais três oferecem mestrado e doutorado (Administração e Desenvolvimento Empresarial; Direito, Educação; Odontologia e Saúde da Família).* [\*Informações obtidas em 29/2/2012 no site: <http://portal.estacio.br/homeposgraduacao>.]

**Dimensão 3 (conceito 5):** *a Faculdade Integrada do Ceará tem um marcante desempenho na questão da responsabilidade social, com a concepção e execução de inúmeros projetos, tanto de forma isolada, como em parcerias com instituições privadas, públicas e organizações não-governamentais. Essa característica pode ser claramente evidenciada nas atividades exercidas por alunos e professores das mais diferentes áreas de ensino. Os professores e alunos demonstraram claramente reconhecer a importância da responsabilidade social efetivamente executada pela instituição. Os alunos estão profundamente engajados em atividades que resultam em maior compreensão e interação com as necessidades sociais e econômicas de sua cidade, estado e região. Inúmeros dos projetos beneficiam diretamente vários segmentos da sociedade, como idosos e adolescentes.*

**Dimensão 4 (conceito 5):** *de acordo com os avaliadores a Estácio FIC apresenta comunicação muito eficiente com a sociedade, tanto interna como externa, através de diferentes meios. Destaca-se a própria atuação da instituição junto aos mais diversos segmentos da sociedade, através de seus projetos de cunho social, que funcionam como uma forma efetiva de comunicação. A existência de boas condições de funcionamento para os setores de divulgação da instituição, como as instalações de uma rádio, de um estúdio de TV, uma página eletrônica bem estruturada, entre outros, permite que se tenha uma boa ponte entre o que é produzido pela comunidade acadêmica e a comunidade externa. A instituição tem recebido prêmios como resultado de produções acadêmicas na área e tem sido reconhecida publicamente por suas ações.*

**Dimensão 5 (conceito 3):** *como ponto forte deve-se destacar o reconhecimento automático da titulação adquirida pelos docentes da instituição e a disposição dos gestores em aplicar a curto prazo os Planos de Carreira Docente e a regulamentação para o Processo Seletivo dos docentes. No que se refere à contratação dos professores, a Faculdade Integrada do Ceará, FIC, desenvolveu um plano nomeado de “Regulamento do Processo Seletivo de Docentes”, o qual sistematiza regras de ingresso ao magistério superior da Instituição. Neste documento consta a abertura de edital que prevê prova de títulos, entrevistas e prova didática. No aspecto do incentivo à titulação docente, observou-se que o Plano de Capacitação do Corpo Docente encontra-se em desenvolvimento com incentivo a cursos de capacitação, liberação de professores para realização de programas de pós-graduação, lato sensu e stricto sensu. A comissão destacou que não existe coerência no PDI entre os dados*

apresentados e proposto no Plano de Carreira Docente do Ensino Superior, sugerindo-se que ao cargo de professor titular vincule-se funções administrativas (ex. prioridades em participação em comissões) e acadêmicas (ex. substituição de docentes dentro da área de conhecimento da titularidade).

**Dimensão 6 (conceito 4):** no que se refere à organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios a potencialidade reside na edificação de um espaço para discutir e regulamentar a ampliação da autonomia do Conselho Superior de Administração. Significativa dependência da mantenedora, que indica o diretor geral e este, por sua vez, indica direta ou indiretamente as representações docente, discente e administrativa, quando essas representações poderiam ser (sic) indicadas por seus pares.

**Dimensão 7 (conceito 5):** a FIC apresenta uma infraestrutura adequada e completa para o desenvolvimento das atividades propostas. Todas as salas de aula, salas técnico-administrativas e laboratórios são climatizadas. As condições do mobiliário e limpeza de todos os ambientes, assim como a organização do espaço físico para as diversas atividades é totalmente satisfatório. O acesso à (sic) salas [e] instalações da faculdade é organizado e identificado de forma clara. Todos [os] acessos às instalações são adaptados aos portadores de deficiência física, incluindo um elevador específico para deficientes (...).

**Dimensão 8 (conceito 3):** há uma metodologia clara do processo de avaliação, instrumentos e calendário. O resultado é processado, avaliado e divulgado. Esse resultado é usado para o planejamento futuro das (sic) diversas atividades da Instituição. Existe acompanhamento das ações administrativas decorrentes das avaliações externas. Segundo comentário da SESu, no que se refere ao planejamento e avaliação, não existe articulação entre a avaliação externa e a autoavaliação. Sugere-se uma maior dinâmica na implementação do sistema de acompanhamento de metas e projetos. Sistematizar a articulação entre a avaliação externa e a autoavaliação.

**Dimensão 9 (conceito 5):** a instituição apresenta diferentes programas de apoio aos estudantes, proporcionando atendimento totalmente satisfatório às demandas de caráter administrativo, educacional e vocacional. O Núcleo de Assuntos Pedagógicos (NAE) atende de forma organizada às demandas do corpo docente e discente, oferecendo à comunidade interna acesso à orientação psicopedagógica qualificada e direcionada às questões do cotidiano acadêmico. Existe o acompanhamento constante dos egressos através da CPA, a qual avalia através de questionário específico as atividades do aluno egresso, estimulando o contato com a instituição. Ainda, a instituição realiza eventos anuais de Encontro dos Egressos. Os dados e registros acadêmicos estão disponíveis na íntegra via internet, mediante acesso a programa específico com senha individual de acesso.

**Dimensão 10 (conceito 4):** todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão sendo executadas são suportadas pela Instituição. A IES tem apresentado resultados positivos, demonstrando sustentabilidade.

A IES apresentou memorial dirigido a este Conselheiro, em 5 de dezembro de 2011, expondo uma síntese das condições ofertadas atualmente, o que atende ao § 1º do art. 4º da Resolução CNE/CES nº 1/2010, que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e reconhecimentos de Centros Universitários:

*Art. 4º O pedido de credenciamento de Centro Universitário deverá ser instruído com os documentos referidos nos arts. 15 e 16 do Decreto nº 5.773/2006,*

*além da comprovação dos requisitos previstos nesta Resolução, observada a sistemática processual dos demais credenciamentos.*

*§ 1º A requerente informará sobre a evolução de sua atuação como Faculdade, a partir da proposta inicialmente aprovada pelo MEC, e as condições para o exercício da autonomia universitária inerente aos Centros Universitários.*

*§ 2º O pedido será instruído pela Secretaria competente, com base nos documentos apresentados e nos dados constantes dos sistemas do MEC.*

Nesse memorial, constatou-se que a IES atende a quase totalidade dos aspectos listados na legislação pertinente ao pedido de credenciamento como Centro Universitário no art. 3º da Resolução CNE/CES nº 1/2010, exceção feita ao que a SESu apontou: [como] *poucos docentes se envolvem na iniciação científica não estando coerente com o inciso VI do Art. 3º (...), [restam] questões que precisariam ser aprimoradas a fim de que pudesse a ela ser conferida autonomia compatível com a categoria administrativa almejada.*

Abaixo, o art. 3º da Resolução CNE/CES nº 1/2010:

*Art. 3º São condições necessárias para a Faculdade solicitar credenciamento como Centro Universitário:*

*I - mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral;*

*II - mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;*

*III - mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação;*

*IV - plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário;*

*V - programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;*

*VI - programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;*

*VII - plano de carreira e política de capacitação docente implantados;*

*VIII - biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo;*

*IX - não ter firmado, nos últimos 3 (três) anos, termo de saneamento de deficiências ou protocolo de compromisso com o Ministério da Educação, relativamente à própria Instituição ou qualquer de seus cursos;*

*X - não ter sofrido qualquer das penalidades de que trata o § 1º, do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006.*

*Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência das situações previstas nos incisos IX e X durante qualquer fase da tramitação do processo, este será arquivado.*

As exigências avaliativas expostas atendem o art. 5º da Resolução CNE/CES nº 1/2010, que trata do credenciamento de Centro Universitário.

*Art. 5º Satisfeitas as condições necessárias, estabelecidas nesta Resolução, que habilitam o pleito de credenciamento como Centro Universitário, o MEC deverá*

*avaliar a qualidade do projeto apresentado e as efetivas condições de implantação da proposta institucional, incluindo visita específica de avaliação para fins de credenciamento.*

Tendo em vista que os requisitos legais foram todos cumpridos, e mediante a afirmação da SESu que é de parecer favorável *ao pleito, optando pela continuidade do trâmite processual, encaminhando-o para deliberação do CNE*, passo ao voto.

Recomendamos, antes do voto, que as fragilidades apontadas, neste Parecer e no Relatório de Avaliação Institucional (avaliação cód.: 47.905), devem ser rapidamente corrigidas, pois poderão comprometer futuras avaliações da IES no que se refere às autorizações, reconhecimentos e renovações de reconhecimentos dos cursos propostos e em andamento, assim como o recredenciamento do futuro Centro Universitário da Faculdade Estácio do Ceará.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Nos termos do Decreto nº 5.786/2006 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Estácio do Ceará, por transformação da Faculdade Estácio do Ceará (Estácio FIC), com sede na Rua Vicente Linhares, nº 308, bairro Aldeota, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantido pela IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda., com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, aprovando também, por este ato, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o Estatuto do Centro Universitário em tela.

Brasília (DF), 10 de abril de 2012.

Conselheiro Paschoal Laércio Armonia – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.  
Sala das Sessões, em 10 de abril de 2012.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente